



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 12/03/2024

Cloaça
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson Brandão

para relatar.

Em 12/03/2024

Wilson Brandão
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete Deputado Wilson Brandão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 26/2024.

“Declara a encenação da Paixão de Cristo, na Cidade de Floriano, como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Piauí.”

Autor: Dep. Marcus Vinícius Kalume

Relator: Dep. Wilson Brandão

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei nº. 26/2024, de propositura do Deputado Marcus Vinícius Kalume, que “Declara a encenação da Paixão de Cristo, na Cidade de Floriano, como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Piauí”.

Justifica a propositura, informando que a Paixão de Cristo na Cidade de Floriano, teve início na década de 1990, com o desejo do ator e diretor César Crispim de revitalizar os autos religiosos através do Teatro, quando iniciaram as encenações em várias cidades.

A religiosidade na Cidade de Floriano tem como ponto alto a Semana Santa quando é encenada a Paixão de Cristo no Teatro cenográfico, no Segundo maior Teatro a céu aberto do País, com mais de 40 mil m².

Examinada a questão, passe-se a opinar.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexistente vício no tocante à constitucionalidade material do projeto de lei, que “Declara a encenação da Paixão de Cristo, na Cidade de Floriano, como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Piauí”.

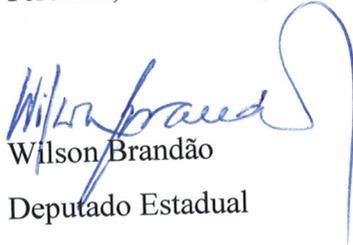
Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto de Lei nº. 26/2024, que “Declara a encenação da Paixão de Cristo, na Cidade de Floriano, como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Piauí”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 20 de Março de 2024.


Wilson Brandão

Deputado Estadual

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>09 / 04 / 2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>









